



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Administração Pedro Paulo T. Pinto — Integrar para Desenvolver

GABINETE DO PREFEITO

LEI NÚMERO 751, DE 18 DE MARÇO DE 1985

Concede Pensão Mensal à Sra. Jovelina
Viana Teixeira.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal a
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica concedida à senhora Jovelina Viana Teixeira uma pensão mensal equivalente a 1 (um) salário mínimo vigente na região enquanto viver.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente neste e nos exercícios subsequentes, ficando o Prefeito Municipal autorizado a suplementá-la no corrente exercício até o montante necessário.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 18 de março de 1985

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio na Diretoria de Expediente do Gabinete do Prefeito e publicada por afixação em lugar de costume. data supra.

José Carlos da Silva
D.E.G.P.